

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 067/87

CONCEDE ANISTIA DE MULTAS, JUROS  
E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS CO  
BRANÇAS DE TRIBUTOS E DE DÍVIDA  
ATIVA.


O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a  
Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedida anistia de multas, juros e cor  
reção monetária sobre a cobrança de tributos e dívida ativa, para  
os pagamentos que se efetuarem até o dia 30 de julho do corrente  
exercício.

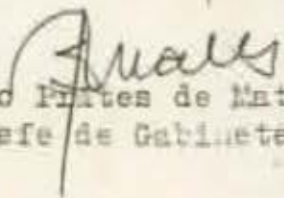
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 24 de Junho de 1987.

  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar  
de costume.

  
Glaucio Prates de Matos  
Chefe de Gabinete